



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 354/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06 de 28/09/2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS; dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.278/2016, a qual habilita o município de Taquara a receber incentivo financeiro de custeio, referente a 01 (uma) Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel (SAMU 192);

a Resolução nº 075/2010 - CIB/RS, a qual aprova a habilitação da referida Motolância SAMU 192 da Base do município de Taquara;

a Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de agosto de 2022, que autoriza a desativação da Motolância;

o Ofício nº 40/ADM/SMS/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquara, com a solicitação de desabilitação do serviço da Motolância SAMU 192;

a Deliberação nº 11/2022 – 6ª Região de Saúde, que aprova o descredenciamento da Motolância SAMU 192 do município de Taquara;

o PROA nº 22/2000-0110171-7;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar, para efeitos de pleito junto ao Ministério da Saúde, a desabilitação de 01 (uma) Motolância da Base SAMU 192 do município de Taquara.

Art. 2º – A motolância de placa IQM 8935, repassada ao município, deverá ser devolvida à SES.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação, alterando-se o Art. 2º da Resolução nº 075/10 - CIB/RS, retirando o município de Taquara.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS